

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

FIXA OS VALORES DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, BEM COMO DE TRADUTORES OU DE INTÉRPRETES NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS. ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º, AO ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO TJAL Nº 06, DE 02 DE OUTUBRO DE 2022.

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 232, de 13 de julho de 2016, que fixa os valores dos honorários a serem pagos aos peritos, no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus, nos termos do disposto no art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, no período de 1º de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2021, no percentual de 29,56%;

CONSIDERANDO a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2021, no percentual de 50,87%;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no Processo Administrativo nº 2017/9268 e no Processo Administrativo nº 2022/11075, e o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º Os valores dos honorários periciais, bem como de tradutores ou de intérpretes, de que trata o art. 6º, da Resolução TJAL nº 12, de 02 de outubro de 2012, passam a ser os fixados nas Tabelas I e II constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Fica acrescido o § 3º, ao art. 6º, da Resolução TJAL nº 12, de 02 de outubro de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

§ 3º Havendo disponibilidade orçamentária, os valores previstos nas Tabelas I e II desta Resolução poderão ser

reajustados anualmente, por portaria do Presidente do Tribunal de Justiça, com base na variação do IPCA - Edo ano anterior.” (AC)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS - voto vencido

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Desembargador PAULO BARROS DA SILVA LIMA

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA - voto vencido

Desembargador FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Desembargador JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA

Desembargador DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO

Desembargador CARLOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO

Desembargador ORLANDO ROCHA FILHO

Desembargador IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR

Desembargador FÁBIO COSTA DE ALMEIDA FERRARIO

ANEXO ÚNICO

TABELA I – HONORÁRIOS PERICIAIS

ESPECIALIDADES	NATUREZA DA AÇÃO E/OU ESPÉCIE DE PERÍCIA A SER REALIZADA	VALOR MÁXIMO
- CIÊNCIAS ECONÔMICAS - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Laudo produzido em demanda proposta por servidor(es) contra União/Estado/Município	R\$ 388,67
	Laudo em ação revisional envolvendo negócios jurídicos bancários até 4(quatro) contratos	R\$ 479,36
	Laudo em ação revisional envolvendo negócios jurídicos bancários acima de 4(quatro) contratos	R\$ 816,21
	Laudo em ação de dissolução e liquidação de sociedades civis e mercantis	R\$ 1.075,33
	Outras	R\$ 479,36
- ENGENHARIA - ARQUITETURA	Laudo de avaliação de imóvel urbano, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 557,10
	Laudo de avaliação de imóvel rural, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 686,65
	Laudo pericial das condições estruturais de segurança e solidez de imóvel, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 479,36
	Laudo de avaliação de bens fungíveis/imóvel rural/urbano, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 906,90
	Laudo pericial em Ação Demarcatória	R\$ 1.127,15
	Laudo de insalubridade e/ou periculosidade conforme normas técnicas respectivas	R\$ 479,36
	Outras	R\$ 479,36
- MEDICINA - ODONTOLOGIA	Laudo em interdição/DNA	R\$ 479,36
	Laudo sobre danos físicos e estéticos	R\$ 479,36
	Outras	R\$ 479,36
-PSICOLOGIA		R\$ 388,67
-SERVIÇO SOCIAL	Estudo social	R\$ 388,67
-OUTRAS	Laudo de avaliação comercial de bens imóveis	R\$ 220,25
	Laudo de avaliação comercial de bens imóveis por corretor	R\$ 427,54
	Outras	R\$ 388,67

TABELA II – HONORÁRIOS DE TRADUTORES E INTÉRPRETES

ATIVIDADES	VALOR
Tradução/versão de textos:valor até as três primeiras laudas	R\$60,35
Tradução/versão de textos:por lauda excedente às três primeiras laudas	R\$16,10
Interpretação em audiências/sessões com até três horas de duração	R\$100,58
Interpretação em audiências/sessões,por hora excedente às três primeiras horas de duração	R\$40,24